



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 222 DE 23 DE MARÇO de 1.979.

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 0148 de 07 de Maio de 1.976, e dá outras providências".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 2.º (segundo) da Lei Municipal n.º 0148 de 07 de Maio de 1.976.

Parágrafo Único - Fica a critério da Mitra Diocesana de Santo André o tombamento ou não da Capela de Santa Cruz.

Artigo 2.º - Fica revogado o artigo 3.º (terceiro) da Lei Municipal n.º 0148 de 07 de Maio de 1.976.

Parágrafo 1.º - Todas as pessoas que possuem restos mortais de familiares no cemitério Santa Cruz deverão providenciar a remoção dos mesmos para o cemitério Novo do Município no prazo de 30 dias da promulgação desta Lei.

Parágrafo 2.º - Os familiares ou responsáveis pelas pessoas cujos restos mortais repousam no cemitério Santa Cruz, não se manifestarem sobre a transferência de que trata o parágrafo anterior pelo período de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, terão como aceita a transferência dos restos mortais para o cemitério novo.

Artigo 3.º - Ficam revogados os parágrafos primeiro, segundo terceiro e quarto do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 0148 de 07 de Maio de 1.976.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de Março de 1979 - 14.º Ano de Emancipação Política e Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.--